



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: CB31D-B2CC2-3E4D9



Decisão Monocrática 00325/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01737/2021-3

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: JAIME AREAS MORAES, TATIANA AGUILAR SATLER

Trata-se de Requerimentos, Petições Intercorrentes 207/2022-1 e 223/2022-9, juntadas aos autos do Processo TC 1737/2021-3, por meio do qual o Sr. Gesi Antonio da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Muniz Freire e a Sra. Tatiana Aguilar Satler – Controladora Geral do Município, respectivamente, solicitam prorrogação de prazo para a instrução e conclusão da Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto 8.828/2021 em razão das dificuldades físicas e administrativas expostas nos requerimentos supracitados.

Dessa forma, após análise das razões apresentadas pelos interessados entendo que a dilação de prazo neste momento seja imprescindível para a conclusão da TCE de forma eficiente e respeitando os preceitos legais.

Assim, em razão das justificativas apresentadas, e por reconhecer o interesse do interessado em atender as determinações desta Corte de Contas, **DEFIRO** a prorrogação de prazo, concedendo-lhe o prazo de **180 (dias) dias, IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir do vencimento do prazo final.

Notifique-se o interessado do teor da presente Decisão.

Em, 04 de abril de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator